

## CARTA ABERTA À COMUNIDADE DA UFSB

Nos últimos dias, nós, Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) fomos pegos de surpresa com a decisão da Gestão da UFSB de remanejar 11 Funções Gratificadas (FG-001) para coordenadores de novos cursos. O que na prática significa a retirada de gratificações de servidores/as técnico-administrativos.

Tal decisão, unilateral, expressa no Memorando Eletrônico Nº 229/2020 encaminhado aos/às gestores/as acontece sem comunicação ou discussão prévia com as representações da categoria dos Técnico-Administrativos em Educação da UFSB. O que demonstra descaso e desrespeito com a categoria TAE, construtora ativa da Universidade.

Primeiramente é importante ressaltar que o corpo de servidores técnico-administrativos da UFSB é altamente qualificado e a quase totalidade dos seus membros possui graduação, muitos com especializações, mestrados e doutorados. Destacamos também o processo contínuo de aperfeiçoamento e capacitação para o exercício das variadas funções cotidianas, no sentido de consolidar a Universidade como uma instituição de excelência na educação pública superior. Demonstram ainda, além da vontade de buscar conhecimentos para melhor desempenhar suas atividades, engajamento para superação das limitações de materiais e de déficit de pessoal.

A equivocada decisão, se confirmada, se apresentará como um retrocesso no histórico processo de lutas da categoria TAE na valorização da sua força de trabalho e na busca por consolidar espaços mais horizontais, isonômicos e democráticos dentro das universidades brasileiras. Além disso, penaliza ainda mais a categoria que tem o menor vencimento dentro da estrutura universitária.

A discricionariedade na livre nomeação e exoneração de cargos poderia até ser evocada para tentar justificar tal decisão, no entanto, assim como outros princípios que não são absolutos, este precisa ser combinado com outros valores, principalmente o da motivação. E é o que não ocorre neste caso, uma vez que existe no ordenamento jurídico cargo específico criado em lei para coordenadores de cursos. Conforme prevê o art. 7º da Lei 12.677, de 25 de junho de 2012, a qual dispõe a criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação:

*Art. 7º Fica instituída a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, a ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, regularmente instituídos no âmbito das instituições federais de ensino.*

É crucial destacar a diferença entre a FCC e Função Gratificada (FG-001). A primeira, conforme já mencionado é específica para cargo de coordenações de cursos, atividades fins e é de preenchimento exclusivo de titulares da carreira docente. Já a segunda está relacionada com atribuições de atividades administrativas, não necessariamente vinculadas às atividades fins.

É salutar frisar a importância na criação de mais 11 novos cursos na UFSB, a impactar positivamente no reordenamento de disponibilidade de cursos no território de atuação, bem como no crescimento e consolidação da Instituição. Ao mesmo passo é preciso abrir um parêntese e deixar claro que a ocupação dos FGs pelos TAE em nada impediu ou impede a criação de novos cursos na UFSB e os ocupantes destes cargos exercem com zelo e primazia às atribuições que lhe são impostas pela ocupação do cargo.

Assim, fica evidente que inexistem óbices na ocupação dos FGs pelos TAEs para criação de novos cursos, uma vez que existe função exclusiva (FCC) para o coordenador de curso. O teor do citado memorando cria uma fantasiosa situação, em que coloca os atuais ocupantes de FG-001 como entraves para criação dos novos cursos, o que é insustentável.

Além disso, os FG-001 ocupados atualmente pelos técnicos representam funções de chefia com complexidade e responsabilidade, que realmente justificam sua gratificação por FG-001. Sendo assim, retirar essa gratificação seria uma ação administrativamente injusta, o equivalente a declarar sua desnecessidade, justamente quando sua importância cresce na mesma proporção do crescimento da Universidade. Ademais, deduz-se facilmente que todas as criações futuras de novos cursos, o que é previsível e desejável, demandará novos cortes de FG-001 de setores técnicos, na mesma proporção. Algo assim é inviável e insustentável, uma vez que não há tendência de extinção de setores técnicos, pelo contrário, conforme cresce a atuação da Universidade, maior será a demanda por novos setores.

A criação de novos cursos ou novos setores, não necessita ocorrer com a penalização da categoria TAE. Pois se assim for, demonstra-se uma ausência de perspectiva de gestão do serviço público, que além de ser penalizado com o descaso do mau governo na esfera federal, tem que enfrentar práticas políticas antiquadas de favorecimentos, que aparentam ser manobras para a manutenção do status quo político interno. Tais práticas deixam de lado o princípio básico da qualidade dos serviços públicos impactando diretamente a comunidade universitária.

A lamentável decisão despertou na categoria sentimento coletivo de indignação, desvalorização e desqualificação por parte da Gestão. A qual parece se apegar à maneira aparentemente mais fácil para resolver a questão, sem ponderar o efeito cascata, tendo em vista que essa escolha dificulta ainda mais as negociações para liberação das FCCs pelo MEC, uma vez que a Universidade aparenta ter resolvido o problema. Quando na realidade a gestão pode utilizar-se de outras prerrogativas, dialogadas e negociadas com as categorias, como a possibilidade de redução de carga horária de ensino para ocupantes de cargo de Coordenador de Curso, como prevê a resolução 08/2018 da UFSB ou outros dispositivos legais que a Administração disponha para resolver esse tipo de questão.

Sabemos de todas as dificuldades da atual conjuntura política. Por isso mesmo acreditamos sempre no diálogo para fortalecer e harmonizar a comunidade universitária nos enfrentamentos que se avizinham e para nos reeducarmos em novas práticas políticas que aperfeiçoem os princípios democráticos, na perspectiva de uma sociedade mais justa. Práticas como a questionada nesta carta reforçam, pelo contrário, conflitos e dissensos desnecessários e fragilizam nossa comunidade. Estamos imbuídos de encontrar junto com a Gestão, uma solução que seja mais condizente com a situação e que preserve os interesses públicos.

Ademais, a história nos mostra que as escolhas mais acertadas e duradouras se deram por via do processo democrático de diálogos e escutas, beneficiando a todos. Contrastando com piores catástrofes mundiais, as quais em sua maioria foram frutos de pensamentos e interesses individualistas e segregacionistas de grupos e indivíduos que tentaram se impor na lógica do poder e da supremacia.

Ressaltamos por fim, que nós, técnico-administrativos sempre estaremos disponíveis e cooperantes para que, em conjunto com os docentes, discentes, terceirizados e demais colaboradores possamos construir uma Universidade verdadeiramente democrática, participativa, inclusiva, sem preconceitos, de qualidade e justa para todos/as.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 26 de janeiro de 2021

Categoria dos Técnico-Administrativos em Educação da UFSB